

**Resolução Nº. 004/2009**

**de 15 de dezembro de 2009**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA ITINERANTE EM SANHARÓ – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que O Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou por unanimidade o e Eu Promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

**ARTIGO 1º** Fica criado, no Município de Sanharó, a Câmara Itinerante.

§ 1º. Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo Plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

§ 2º. As reuniões, fora da Sede Legislativa, serão realizadas nos Distritos de Mulungu e Jenipapo e nas Comunidades de Barriguda e Riacho Fundo.

**ARTIGO 2º** A Câmara Itinerante fará 04 (quatro) reuniões por ano, sendo 02 (duas) no primeiro semestre e 02 (duas) no segundo semestre.

§ 1º. A Câmara Itinerante iniciará os trabalhos no Distrito de Mulungu, na primeira semana de março.

§ 2º. As reuniões serão sempre na primeira semana de cada mês, seguindo esta ordem: Março, Maio, Setembro e Novembro.

§ 3º. A primeira reunião será no Distrito de Mulungu, seguido pelo Distrito de Jenipapo e pelas Comunidades da Barriguda e Riacho Fundo.

**ARTIGO 3º.** Fica a Secretaria da Câmara responsável pela realização da Reunião Itinerante, devendo providenciar local próprio e avisar, através dos meios disponíveis, a população local.

**Parágrafo Único:** As despesas de locomoção dos Vereadores e Corpo de Funcionários, decorrentes destas Sessões, serão custeadas com Recursos providos do Orçamento da Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES DE  
**SANHARÓ**

**ARTIGO 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 15 de dezembro de 2009.

---

**Ricardo Alexandre Galvão Didier**  
Presidente